

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

Conforme prevê a instrução normativa nº TC-0020/2015, art. 9º, 14, § 1º, da Egrégia Corte de Contas do Estado de SC, encaminha-se o Relatório sobre as contas de governo relativamente ao exercício de 2022.

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	6 - Fundo da Infância e Adolescência de Monte Castelo
CNPJ:	23.273.864/0001 - 82
Endereço:	Rua Alfredo Becker, 385 – Centro – CEP: 89.380 - 000
Telefone:	(47) 3654 - 0166
E-mail:	gabinete@montecastelo.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	www.montecastelo.sc.gov.br

b) Rol dos Responsáveis:

PREFEITO: Jean Carlo Medeiros de Souza

CPF: 029.479.299-69

CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Poder Executivo

PERÍODO DE GESTÃO: 01/01/2021 À 31/12/2024

ATO DE NOMEAÇÃO: Termo de Posse, datado de 01/01/2021

ATO DE EXONERAÇÃO: Ata de Transmissão de Cargo, datada de 01/01/2025

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Theodoro Mangueiroski nº 360, centro – Cep: 89.380 – 000 - Município de Monte Castelo – Estado de Santa Catarina

E-MAIL: gabinete@montecastelo.sc.gov.br

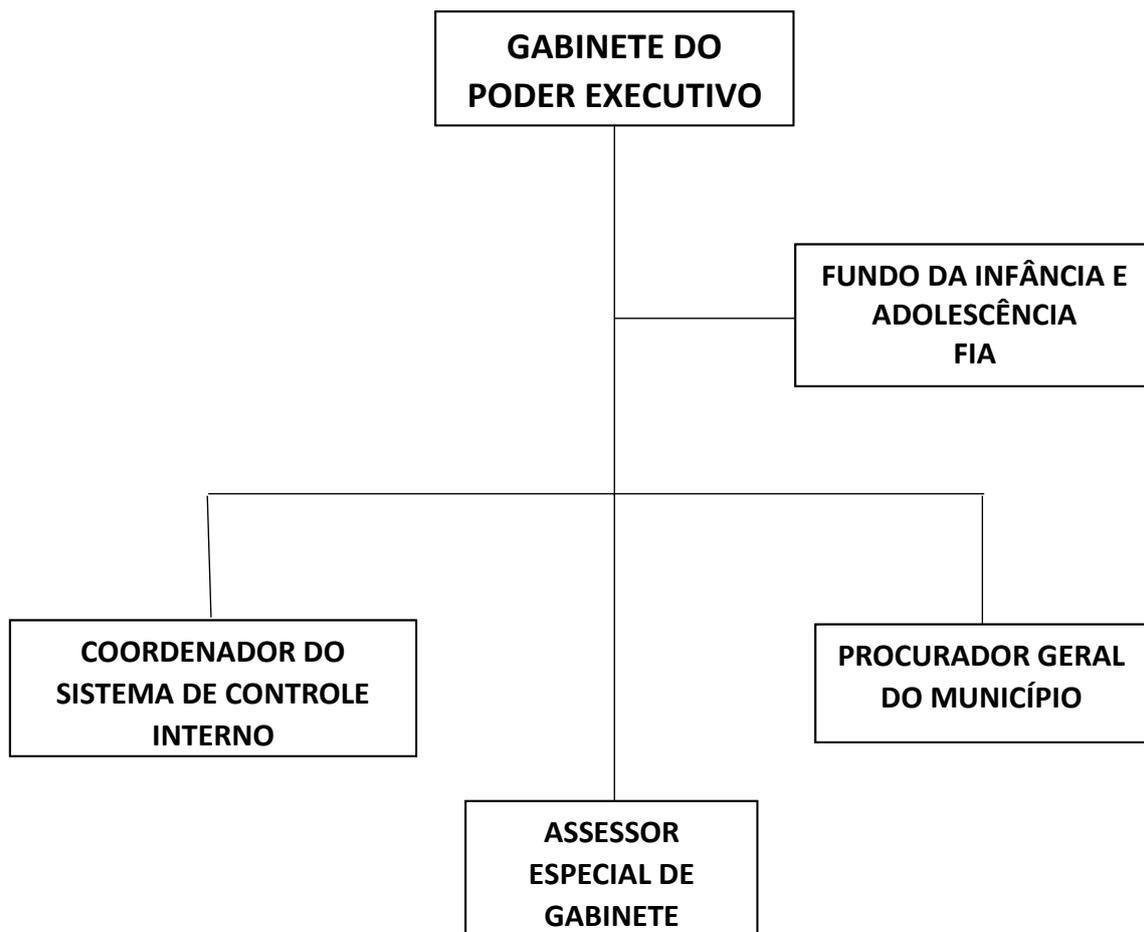
c) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

1. Lei nº. 818/1962 de 23 de Abril de 1962, Criação do Município de Monte Castelo;
2. Lei nº. 1.078/1993 de 22 de Março de 1993, Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e do Fundo para a Infância e Adolescente – FIA, com a finalidade de dispor sobre a Política do Município de Monte Castelo, para a Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando as normas gerais para a sua adequada aplicação;

3. Lei Orgânica do Município de Monte Castelo;
4. Lei Complementar nº. 003/2009 de 10 de Julho de 2009, Institui a Fundação Municipal de Esportes do Município de Monte Castelo, que tem por objetivo, executar as Políticas de Esportes no Município, enfim, organizar e desenvolver Programas Esportivos;
5. Lei Complementar nº. 012/2011 de 02 de Maio de 2011, Dispõe sobre o desmembramento e criação de Secretarias; estabelece às atribuições para os cargos de provimento efetivo, comissão e confiança e dá outras providências;

Lei Complementar nº. 017/2012 de 14 de Fevereiro de 2012, Altera os Anexos da Lei Complementar nº. 012/2011 de 02 de Maio de 2011 e dá outras providências;

d) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:



II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de Governo sob a responsabilidade da unidade Jurisdicionada:

3-Contingenciamento de despesas no exercício:

Decreto nº	Despesa	Razões	Efeitos/Consequências
-	-	-	-

Não houve contingenciamento de despesas no exercício.

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Despesa reconhecida sem orçamento	Valores	Motivos do reconhecimento
-	-	-

Não houve passivos reconhecidos por insuficiência de créditos ou recursos.

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas	Fornecedor	Motivos

Não há dados a informar para esta Unidade Gestora no exercício 2022.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item IV)

Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Exercício:	
		Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	2022
			Valor Anual Transferido (Pago)
Total			

Não há dados a informar para esta Unidade Gestora no exercício 2022.

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

Documento	Nº	DATA	UG	Descrição da Recomendação
Certificado e Parecer ref. art. 11 e 16, IN n. 20/2015 – TCE/SC	3	24/03/2022	FIA	<p>Recomenda dirigente máximo do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de Monte Castelo com base nas falhas e deficiências apontadas no Certificado e Parecer emitido em função do disposto nos art. 11 e 16 da INTC n. 20/2015, para que:</p> <ul style="list-style-type: none">• Implemente as ações necessárias para captação dos recursos previstos no art. 260 da Lei Federal 8.069/90 (ECA–Estatuto da Criança e do Adolescente), mediante ação integrada com o Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente do Município, incluindo a necessária capacitação de pessoal da área contábil. <p>Resposta: Estão sendo tomadas as providências necessárias, inclusive em 2022 tivemos o aporte de R\$ 47.368,42 na conta do Fundo de Infância e Adolescência, aportados pela empresa Klabin S/A e destinados a execução de Projetos voltados para à crianças e adolescentes, observados os preceitos normativos dispostos na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.</p>

b) Recomendações pendentes:

Não Há.

VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

Não exigível de Unidade Jurisdicionada.

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

A Unidade Jurisdicionada não celebrou Termos de Parcerias.

Monte Castelo (SC), 28 de fevereiro de 2023.

**JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO:2021/2024**